



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 2 5 3 5

APROVADO

PROPOSIÇÃO

NOME DA PROPOSIÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Nº

AUTOR DA PROPOSIÇÃO: VEREADORA RITA AYRES.

EMENTA: SOLICITA A CRIAÇÃO DO COMAD

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 09/07/02

DATA DA LEITURA 09/07/02

DESPACHO DO PRES.:

☐ PELA TRAMIT. NORMAL☐ PELA DEVOL. AO AUTOR

REG. DE TRAMITAÇÃO:

☐ ORDINÁRIA☐ URGÊNCIA☐ ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROP. ENCAMINHADA	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
PARECER VOTADO	EM	/	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
RED. DO VENCIDO	EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/
EMENDAS ENCAM.	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
PARECER VOTADO S/E	EM	/	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
RED. DO VENCIDO	EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/	/
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/	/

FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROP. ENCAMINHADA	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
PARECER VOTADO	EM	/	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
RED. DO VENCIDO	EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/
EMENDAS ENCAM.	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
PARECER VOTADO S/E	EM	/	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
RED. DO VENCIDO	EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/

EDUCAÇÃO E SAÚDE

PROP. ENCAMINHADA	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
PARECER VOTADO	EM	/	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
RED. DO VENCIDO	EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/
EMENDAS ENCAM.	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
PARECER VOTADO S/E	EM	/	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
RED. DO VENCIDO	EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/

AGRIC. E MEIO AMBIENTE

PROP. ENCAMINHADA	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
PARECER VOTADO	EM	/	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
RED. DO VENCIDO	EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/
EMENDAS ENCAM.	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
PARECER VOTADO S/E	EM	/	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
RED. DO VENCIDO	EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 09/07/02

DISCUSSÃO: 1º EM 09/07/02 - 2º EM / / / DISC / SUPLEM. EM / / /

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / / A / / / REQ. POR

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / / A / / / REQ. Pela maioria dos vereadores

TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:

ENCAM. P/COM. EM / / /

PROCESSO DE VOTAÇÃO:

☒ SIMBÓLICO☐ NOMINAL☐ SECRETO

ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / / A / / / REQ. POR

VOTAÇÃO: 1º EM 09/07/02 - 2º EM / / / VOT. / SUPLEM. EM / / /

RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / / DEVOL. EM / / / VOTADA EM / / /

RED. FINAL: EXP. P/M EM: / / / REDIGIDA POR:

PROP. RETIRADA EM: / / / - ☐ PELO PRESIDENTE☐ PELO AUTOR

PROP. PREJUDICADA EM: / / /

ARQUIVADA EM / / /

DECISÃO FINAL: ☒ APROVADO☐ REJEITADO EM / / /

DATA DO AUTÓGRAFO: 09/07/02

ARQUIVADA EM / / /



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

APROVADO

A vereadora abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais e após ouvido o plenário, **REQUER**, que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal o seguinte

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA:

Pede-se providências no sentido de que seja encaminhado à Câmara Municipal, Projeto de Lei dispondo sobre a "Criação do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD", conforme segue:

PROJETO DE LEI Nº/2002

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Conceição do Castelo - ES, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional Antidrogas – SISNAD de que trata o Decreto Federal nº 3.696 de 21 de dezembro de 2000, e especialmente o Conselho Estadual Antidrogas.

Art. 2º - São objetivos do Conselho Municipal Antidrogas de Conceição do Castelo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Gilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

I – Propor programa municipal de prevenção do uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual proposta pelo Conselho Estadual Antidrogas, bem como acompanhar a sua execução.

II – Coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação do tráfico e do uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes. *→ Fm Fina*

III – estimular e cooperar com serviços que visam o encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;

V – estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependências física ou psíquica;

VI – propor o Prefeito Municipal medidas que visem aos objetivos previstos nos incisos anteriores; e

VII – apresentar sugestões sobre a matéria para fins de encaminhamento a autoridade e órgãos federais, estaduais e de outros municípios.

Art. 3º - O Conselho Municipal Antidrogas de Conceição do Castelo - ES – COMAD será integrado pelos seguintes membros e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos e designados pelo Prefeito Municipal:

I _ quatro (4) representantes do Executivo Municipal, sendo 1 (um) do órgão jurídico, 1 (um) do órgão de promoção social, 1 (um) do órgão de educação e 1 (um) do órgão de saúde;

II – dois (02) representantes da sociedade civil de livre escolha do Prefeito Municipal;

III – um (01) representante do Poder Judiciário no Município;

IV – um (01) representante do Ministério Público no Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

V – um (01) representante da Polícia Civil no Município;

VI – um (01) representante da Polícia Militar no Município;

VII – um (01) representante do Ensino Estadual no Município; e

VIII – um (01) representante do Poder Legislativo.✶

Parágrafo único – Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º - O Conselho será presidido por um dos membros, escolhido e designado pelo Prefeito Municipal;

Art. 5º - As funções de Membro do Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 6º - O Presidente do conselho, mediante indicação do Prefeito Municipal, poderá requisitar servidor ou servidores da Administração Pública Municipal para implantação e funcionamento do Conselho.

Art. 7º - O Conselho poderá dispor de uma Secretaria dirigida por funcionário indicado pelo Presidente e designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Conceição do Castelo – ES, terá a sua organização e o seu funcionamento regulamentados através de seu Regimento Interno.

Art. 10 – O Conselho elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12– Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, em 21 de junho de 2002.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTI
Aprovado em UNICA votação por:
UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 09/07/2002
[Assinatura]
PRESIDENTE

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

O Pedido de Providência que ora apresento para apreciação dos nobres colegas, visa a conscientização e o combate das drogas no Município, evitando que os adolescentes e jovens se viciem, ou no caso de já viciados, que busquem alternativas e tratamentos para se libertarem das drogas.

Sabemos que este é um problema mundial, mas que só será combatido se todos se empenharem em uma mesma idéia, pois, as drogas são as causadoras da maioria dos problemas sociais, como a violência, separação de famílias, e outros, porém, isso pode ser amenizado com uma Educação de qualidade e com trabalhos construtivos, como a concretização do Conselho Municipal Antidrogas, que possui como meta a diminuição, mesmo que parcial, do uso das drogas, assim como, uma ajuda aos já dependentes.

O conselho aqui mencionado, é vinculado ao CONAD – Conselho Nacional Antidrogas – criado em dezembro de 2000 pelo Presidente da República e, por isso, garante facilidades em seu progresso com as atividades a serem desenvolvidas e com a expectativa de um resultado positivo à nossa Sociedade.

Para que a realidade a qual almejamos possa estar presente em nosso Município, propomos acima, o modelo do Projeto de Lei de criação do Conselho Municipal Antidrogas.

Pedido de Providência idêntico à esse foi apresentado e aprovado na Sessão Legislativa anterior, mas até o momento não recebemos resposta alguma sobre o encaminhamento ou não do Projeto de Lei proposto.

Certo da aprovação dos nobres companheiros e do pronto atendimento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, antecipadamente agradeço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 21 de junho de 2002.

[Assinatura]
RITA DE CÁSSIA BORTOLINI AYRES DASSIE
Vereadora